

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/136/DDF/2016)**Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais  
e no âmbito do Alto Rendimento**

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato do Mundo de Muaythai — Juniores/Seniores Misto.	1 classificação de um(a) praticante até ao 8.º lugar

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa Muaythai — Juniores/Seniores Misto.	1 classificação de um(a) praticante até ao 8.º lugar
Campeonato Mundo Kickboxing — Cadetes a Juniores Misto.	1 classificação de um(a) praticante até ao 3.º lugar
Campeonato Europa Kickboxing Seniores Misto — K1/LK/ KL.	1 classificação de um(a) praticante até ao 8.º lugar
Campeonato Europa Kickboxing Seniores Misto — KL/LC/SM/FM/AK.	1 classificação de um(a) praticante até ao 8.º lugar

210119065

**PARTE H****MUNICÍPIO DA GOLEGÃ****Aviso n.º 16015-D/2016****Abertura de procedimentos concursais comuns  
para constituição da relação  
jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 12/12/2016, se encontram abertos, por meu despacho de 16/12/2016, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, os procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme abaixo indicado:

Ref.ª A — 1 lugar de Técnico Superior — Licenciatura em Educação Social;

Ref.ª B — 1 lugar de Técnico Superior — Licenciatura em Auditoria e Fiscalidade;

Ref.ª C — 1 lugar de Encarregado Operacional — área de limpeza, higiene urbana e espaços verdes;

Ref.ª D — 8 lugares de assistente operacional — auxiliares de ação educativa;

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarase não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Golegã, para ocupação de idênticos postos de trabalho e que foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo sido declarado em 14/12/2016 a inexistência de reservas de recrutamento, por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

3 — O Município da Golegã encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como, à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, uma vez que a mesma não se encontra constituída, conforme declarado em 14/12/2016 (que por força da Lei n.º 77/2015, de 29/07, será constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal), a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.ºs 66/2012, de 31/12, e 80/2013, de 28/11).

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: funções

consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica; colabora, na área da sua especialidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos na perspetiva do aconselhamento psicossocial; propõe a articulação da sua atividade com as autarquias e outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde e segurança social, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação sócio-médico-educativa dos alunos com necessidades especiais, e participa no planeamento das medidas de intervenção adequadas; dinamiza e apoia as componentes do sistema educativo ao nível do município que sejam atribuição da autarquia; assegura o processo relativo aos transportes escolares; assegura a ação social escolar; apoia o Conselho Municipal de Educação; recolhe indicadores periódicos de gestão para serem integrados no sistema de controlo de gestão municipal; dirige ações a grupos necessitados de serviços sociais especializados, designadamente à juventude, terceira idade, toxicodependentes, cidadãos portadores de deficiência, minorias socialmente desintegradas ou violentadas e à família; estima necessidades de habitação social, define critérios para sua atribuição e prepara programas de informação para os seus residentes; acompanha as iniciativas tendentes a garantir a igualdade de direitos e de oportunidades dos cidadãos; colabora em programas de parceria com outras entidades, nomeadamente, na luta contra a pobreza; apoia a Rede Social e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; recorre aos fundos de apoio nacionais e comunitários; promove a participação da sociedade civil em ações e voluntariado; propõe e executa projetos e programas especiais e integrados de intervenção social; elabora e mantém atualizado o ficheiro de grupos e associações desportivas do concelho, auxiliando-os na definição dos seus objetivos e acompanhando-os na sua concretização; faz propostas de concessão de subsídios aos grupos e associações e desportivas; presta apoio técnico de caráter cultural, social e recreativo a comunidade, grupos e indivíduos, em ordem à melhoria das suas condições de vida, designadamente, colaborando na deteção e identificação de necessidades de preenchimento de tempos livres, desenvolvendo, para tanto, atividades de índole cultural, educativa e recreativa, promovendo e apoiando as atividades referidas, na ocupação de tempos livres de crianças, jovens e pessoas idosas, abrangidos por equipamentos sociais de infância e juventude e equipamentos sociais de terceira idade; recebe, trata, organiza e atualiza os processos individuais dos estudantes gerados no âmbito dos processos de candidatura a bolsa de estudo para cada ano letivo, assim como coopera na gestão do atendimento ao estudante; participa na conceção, elaboração, monitorização e avaliação de instrumentos de planeamento de intervenção municipal na área da educação, nomeadamente o projeto educativo local e a carta educativa; concebe e coordena projetos no âmbito da animação socioeducativa, com vista à dinamização do papel social dos diferentes agentes educativos.

Ref. B: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica; elaboração, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado, nomeadamente, funções

inerentes ao serviço de contabilidade, classificação de documentos de acordo com o POCAL e/ou SNC-AP; cabimentos; compromissos; preparação de planos de pagamentos; colaboração na elaboração dos documentos de prestação de contas; colaboração na preparação do Orçamento e Grandes Opções do Plano; contabilidade de custos; colaboração na elaboração e submissão de dados de Projetos cofinanciados por Fundos Comunitários; reportes financeiros a diversas entidades do Estado; auditoria e fiscalidade do cumprimento do Sistema de Controlo Interno e normas constantes do POCAL e/ou SNC-AP; monitorização dos registos contabilísticos com vista à preparação e reporte de informação económica e financeira útil para a tomada de decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado.

Ref. C: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: executa funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável; realiza tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; substitui o encarregado geral nas suas ausências e impedimentos; coordena a gestão do pessoal afeto à limpeza, higiene urbana e espaços verdes, nomeadamente, a afetação e substituição de trabalhadores no âmbito do acordo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal da Golegã e a Junta de Freguesia da Golegã; participa a ocorrência de acidentes de trabalho; é responsável pelo cumprimento do regulamento interno e pelos bens e equipamentos adstritos à sua área, em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence.

Ref. D: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, pretende-se que o/a candidato/a execute as seguintes tarefas/funções descritas no mapa de pessoal desta Autarquia: efetua o acompanhamento das crianças na escola; efetua a limpeza das instalações escolares; apoio e assistência em situações de primeiros socorros; zela pela conservação das instalações e dos equipamentos escolares.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

6 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

7 — Local de trabalho: Concelho da Golegã.

8 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a Licenciatura em Educação Social.

Ref. B — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a Licenciatura em Auditoria e Fiscalidade.

Ref. C — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a escolaridade obrigatória.

Ref. D — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a escolaridade obrigatória.

Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em qualquer dos procedimentos concursais.

8.2 — O preenchimento dos postos de trabalho referentes às Ref.ªs A, B e C, destinam-se apenas a candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

8.3 — O preenchimento dos postos de trabalho referentes à Ref. D, será efetuado nos termos das disposições combinadas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 12/12/2016, respeitando-se assim a ordem de prioridade no recrutamento, prevista na Lei, ou seja, de acordo com o princípio da eficiência e economia, proceder-se-á ao recrutamento concomitante: i) de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; ii) de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecido.

8.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

9.2 — Forma — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em suporte papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, que se encontra disponível nos serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Golegã e na página eletrónica desta entidade em [www.cm-golega.pt](http://www.cm-golega.pt). As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Golegã e apresentadas pessoalmente na Sede dos Paços do Concelho (das 9:00 h às 12:30 h e das 13:30 h às 17:00 h) ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso, para Câmara Municipal da Golegã, Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã.

9.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo serviço de origem, que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções desempenhadas e a avaliação de desempenho relativo aos últimos 3 anos;
- b) *Curriculum vitae* devidamente detalhado, assinado e datado;
- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;
- d) Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional;
- e) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea f), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

## 13 — Métodos de seleção:

13.1 — Métodos de seleção para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

a) Prova de Conhecimentos Oral-PCO (30 %) — de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e/ou profissional e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos, sendo permitida a consulta da legislação abaixo referida. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas:

Ref. A — Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Lei n.º 35/2014, de 20/06 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 — Código do Procedimento Administrativo; Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08 — Define as regras a observar no funcionamento das atividades de animação e apoio à família, da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na sua redação atual — Regime de Autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07 — Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação; Contrato de Execução n.º 193/2009 celebrado entre Ministério da Educação e Câmara Municipal da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 141 — 23/07/2009; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18/11 — Rede Social; Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6/10 — Criação do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNPI); Lei n.º 147/99, de 01/09, na sua redação atual — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15/01, na sua redação atual — regulamentação dos conselhos municipais de educação e aprova o processo de elaboração de carta educativa; Despacho n.º 7089/2016, Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 103 — 30/05/2016; Regulamento n.º 236/2013, Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 124 — 01/07/2013; Regulamento n.º 237/2013 — Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Socioeconómicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 124 — 01/07/2013; Regulamento n.º 238/2013, Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 124 — 01/07/2013; Regulamento n.º 533/2016, Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições sem Fins Lucrativos do Município da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 103 — 30/05/2016; Regulamento n.º 438/2014, Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Concelho da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 196 — 10/10/2014; Carta Educativa do Município da Golegã; Regulamento Interno da Comissão Proteção de Crianças e Jovens em Perigo da Golegã (CPCJ).

Ref. B — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na redação atual — PO-CAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; Lei n.º 98/97, de 26/08, com as devidas alterações — Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, LPOTC; Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, com as devidas alterações — Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; Lei n.º 8/2012, de 21/02 — Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06 e respetivas alterações; Lei n.º 18/2008, de 29/01 — Código dos Contratos Públicos — CCP, e respetivas alterações; Lei n.º 73/2013, de 03/09 — Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; Lei n.º 75/2013, de 12/09 (Anexo I) — Regime jurídico das autarquias locais; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09 — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06 (na redação atual) — regula os procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, de 01/07 — Orientação genérica — princípios de consolidação; Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, com as devidas alterações, que aprova nos seus Anexos I e II o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis — CIMI e Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis — CIMT, respetivamente.

Ref. C — Lei n.º 75/2013, de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual; Lei n.º 35/2014, de 20/06 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual; Lei n.º 102/2009, de 10/09 Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, na sua redação atual; e Despacho n.º 7089/2016, de 30/05 — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

da Câmara Municipal da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 103.

Ref. D — Despacho n.º 7089/2016 — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 103 — 30/05/2016; Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29/07, na sua redação atual — Define o estatuto específico do pessoal não docente ao serviço nos estabelecimentos de ensino; Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08 — Define as regras a observar no funcionamento das atividades de animação e apoio à família, da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na sua redação atual — Regime de Autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; Manual de Primeiros Socorros: <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esauade/primeirosocorros.pdf>;

b) Avaliação Psicológica-AP (40 %) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.2 — Métodos de seleção para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

a) Avaliação Curricular-AC (30 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com os elementos previstos no n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

b) Entrevista de Avaliação de Competências-EAC (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelos candidatos.

13.3 — Métodos de seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nos pontos 13.1 e 13.2:

a) Entrevista Profissional de Seleção-EPS (30 %) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a integração estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A classificação será apurada mediante a ponderação dos seguintes subfatores, valorizados nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação:

Interesse e Motivação Profissionais (IMP);  
Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);  
Análise da Informação e Sentido Crítico (ASC);  
Relacionamento Interpessoal (RI).

13.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

13.5 — Classificação final: a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PCO \times 30\%) + (AP \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que: CF = classificação final; PCO = prova de conhecimentos oral; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de seleção.

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que: CF = classificação final; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; EPS = entrevista profissional de seleção.

13.6 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o estabelecido nas disposições combinadas nas alíneas c) e d), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

13.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

14 — Composição do Júri:

Ref. A

Presidente: Carlos Manuel Matos Asseiceiro — Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã;

Vogais Efetivos: Elsa Catarina Petinga Lourenço — Chefe da Divisão Municipal de Intervenção Social; Maria Isabel Teodósio Guia — Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Fabiana Rita Mateus Dinis Freire e Sandra Isabel Graça Bento Leonardo, ambas Técnicas Superiores.

Ref. B

Presidente: Carlos Manuel Matos Asseiceiro — Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã;

Vogais Efetivos: António Carlos da Costa Camilo e Maria Isabel Teodósio Guia, ambos Técnicos Superiores.

Vogais Suplentes: Helena Paula Bernardo Romão e Ana Catarina Ferreira Cristino, ambas Técnicas Superiores.

Ref. C

Presidente: Carlos Manuel Matos Asseiceiro — Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã;

Vogais Efetivos: Acácio Galrinho Nunes — Chefe da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente e António Carlos da Costa Camilo — Técnico Superior.

Vogais Suplentes: António Francisco Costa Duarte — Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Chefe de Obras, Serviços Urbanos e Espaços Verdes e Sónia Raquel Mota Marques Bento Casemiro — Técnica Superior;

Ref. D

Presidente: Carlos Manuel Matos Asseiceiro — Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã;

Vogais Efetivos: Elsa Catarina Petinga Lourenço — Chefe da Divisão Municipal de Intervenção Social e Maria Eugénia Condeço Gregório da Silva Sampaio — Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: Sónia Alexandra Carvalho Valadares — Técnica Superior, no âmbito da mobilidade interna intercarreiras e Fabiana Rita Mateus Dinis Freire — Técnica Superior.

14.1 — O presidente do júri, de cada procedimento concursal, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos

previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Golegã e disponibilizada na página eletrónica — [www.cm-golega.pt](http://www.cm-golega.pt). Os candidatos aprovado em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — Posicionamento remuneratório:

Ref. A e B — O posicionamento remuneratório inicial de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, conforme anexo I constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2016, através do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016.

Ref. C — O posicionamento remuneratório inicial de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, conforme anexo III constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2016, através do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016.

Ref. D — O posicionamento remuneratório inicial de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, conforme anexo III constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2016, através do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, respetivo grau de deficiência, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicado na página eletrónica da Câmara Municipal da Golegã, a partir da data da presente publicação no *Diário da República*; na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, Rui Lince Medinas, Eng.

310112066

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750